



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento Contábil e Financeiro
046 3563 -8009
Av. Brasil, 621
pmsas@rline.com.br
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI 2.657/2017.

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antonio do Sudoeste para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, abrangendo os Órgãos de Administração Direta, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 65.143.000,00 (sessenta e cinco milhões cento e quarenta e três mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 51.461.774,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.588.794,00
RECEITAS CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	403.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.152.880,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 10.691.226,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	1.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.831.226,00
TOTAL	R\$ 62.153.000,00

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/12/2017
JORNAL: AMP
ENCARGO: J. A. L. O. S.
Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento Contábil e Financeiro
046 3563 -8009
Av. Brasil, 621
pmsas@rline.com.br
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Artigo 3º - A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO	R\$	2.237.950,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.237.950,00	
PODER EXECUTIVO	R\$	59.915.050,00
GABINETE DO PREFEITO		509.561,40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		5.037.000,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS		2.897.720,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		14.454.624,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		16.976.508,48
SECRETARIA DE SAÚDE		13.626.314,52
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.063.001,00
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA		630.000,00
SECRETARIA DA AGRIC DESENV RURAL SUSTENTAVEL		3.462.320,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		258.000,00
TOTAL	R\$	62.153.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas, e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento até o limite de 10% (dez por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, podendo inclusive movimentar de uma para outra unidade ou entre programas diferentes, tudo em conformidade com o artigo 36 inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, n. 2.634 de 03 de julho de 2017.

Artigo 6º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder a abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas, a indicar como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias e a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações e criação de fontes de recursos ordinários e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento Contábil e Financeiro
046 3563 -8009
Av. Brasil, 621
pmsas@rline.com.br
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

elemento de despesa até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos e para outros órgãos ou de uma para outras categorias de programação.

Artigo 7º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 8º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária, ou programa de governo consoante o previsto na parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018 revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**


Zelirio Peron Ferrari
Prefeito Municipal

BÁSICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
VALOR TOTAL: R\$ 12.856,00 (Doze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:067D2FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2017 - Processo nº 840/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔDOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço,
Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – vencedora dos itens 006, 017 e 022 do LOTE 001 no valor total de R\$ 4.882,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais).
ISMAEL HENZ –vencedora dos itens 010, 014, 015, 018, 020 e 023 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.174,00 (dezenove mil e cento e setenta e quatro reais).
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA – vencedora do itens 001, 003 e 011 do LOTE 001 no valor total de R\$ 24.524,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais).
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP – vencedora dos itens 002, 012 e 013 do LOTE 001 no valor total R\$ 38.490,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).
TRISTACCI E TRISTACCI LTDA – vencedora dos itens 004, 005, 007, 008, 009, 019 e 021 no valor total de R\$ 12.856,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A025E7E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.657/2017.

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antonio do Sudoeste para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, abrangendo os Órgãos de Administração Direta, estima a receita e fixa

a despesa em R\$ 65.143.000,00 (sessenta e cinco milhões cento e quarenta e três mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES R\$ 51.461.774,00

RECEITA TRIBUTÁRIA 4.588.794,00
RECEITAS CONTRIBUIÇÕES 1.300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 403.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS 6.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 45.152.880,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 10.000,00

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 10.691.226,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 260.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS 1.600.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 8.831.226,00

TOTAL R\$ 62.153.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento Contábil e Financeiro
046 3563 -8009
Av. Brasil, 621
pmsas@rline.com.br
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Artigo 3º - A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO R\$ 2.237.950,00

CÂMARA MUNICIPAL 2.237.950,00

PODER EXECUTIVO R\$ 59.915.050,00

GABINETE DO PREFEITO 509.561,40 SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO 5.037.000,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
2.897.720,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
14.454,624,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
16.976.508,48
SECRETARIA DE SAÚDE 13.626.314,52
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.063.001,00
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA 630.000,00
SECRETARIA DA AGRIC DESENV RURAL SUSTENTAVEL
3.462.320,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 258.000,00

TOTAL R\$ 62.153.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas, e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento até o limite de 10% (dez por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, podendo inclusive movimentar de uma para outra unidade ou entre programas diferentes, tudo em conformidade com o artigo 36 inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, n. 2.634 de 03 de julho de 2017.

Artigo 6º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder a abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas, a indicar como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias e a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações e criação de fontes de recursos ordinários e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Departamento Contábil e Financeiro

046 3563 -8009

Av. Brasil, 621

pmsas@rline.com.br

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

elemento de despesa até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos e para outros órgãos ou de uma para outras categorias de programação.

Artigo 7º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 8º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária, ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018 revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:9B2131F5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.658/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Antonio do Sudoeste, para os exercícios de 2018 a 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o período de 2018 a 2021, constituído pelo anexo constante desta lei, será executado nos termos da LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias) de cada exercício e do orçamento atual.

ARTIGO 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentário.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

ARTIGO 4º - As despesas de manutenção serão determinadas por ocasião da elaboração do orçamento anual.

ARTIGO 5º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:61600F6C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.659/2017.**

SÚMULA: Altera valores das ações dentro do Plano Plurianual de 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado para fins de compatibilização com a LOA 2017, o Plano Plurianual - PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, das Ações em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos orçamentários em data de 03 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:8AAB4D8D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3444/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme a resolução da câmara municipal n. 008/2017 de 28 de novembro de 2017, decreta,

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de R\$441.944,11 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), conforme segue:

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001-2046 - ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO